ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas desta secretaria no sentido do efetivo cumprimento do objeto: Contratação de banda musical para apresentação ao vivo, com no mínimo um cantor, contrabaixo, bateria, teclado ou gaita e violão ou guitarra, com duração mínima de 2 (duas) horas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Irani tem como tradição a realização de eventos festivos de fim de ano, especialmente a comemoração da virada do ano, que constitui um importante momento de confraternização comunitária, fortalecimento do turismo local e estímulo à economia do comércio e do setor de serviços.

Com a proximidade do Réveillon 2025/2026, surge a necessidade de avaliar as possibilidades de atrações artísticas, culturais e estruturais a serem disponibilizadas à população, de modo a proporcionar um evento seguro, atrativo e alinhado à realidade orçamentária e logística do Município.

A realização de um estudo prévio sobre as alternativas de atrações tem por objetivo identificar as opções viáveis de shows, apresentações culturais e demais atividades de entretenimento, levando em consideração fatores como:

- o perfil sociocultural do público local e regional;
- a infraestrutura disponível para o evento (palco, som, iluminação, segurança, banheiros químicos, entre outros);
- o custo estimado das diferentes atrações; e
- o cumprimento das normas legais e de segurança exigidas para eventos deste porte.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a Administração Municipal na escolha da melhor solução para a contratação das atrações artísticas e culturais do Réveillon 2025/2026, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente está prevista no plano de contratação anual do município, bem como encontrasse prevista na Lei Orçamentária do Exercício anual de Irani/SC, link para consulta https://irani.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente deste Estudo Técnico Preliminar deverá atender aos requisitos necessários para assegurar a realização de um evento de Réveillon que promova lazer, integração social e fortalecimento econômico, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

As atrações a serem contratadas deverão ser adequadas ao perfil sociocultural da comunidade de Irani e região, privilegiando opções que estimulem o convívio familiar e a participação popular, respeitando a diversidade cultural e garantindo a atratividade do evento. Além disso, a contratação deverá observar a compatibilidade orçamentária e técnica, considerando os limites financeiros disponíveis, o porte do evento e as despesas complementares necessárias à sua execução, como transporte, hospedagem, alimentação, som, iluminação e segurança.

Os artistas, bandas ou grupos culturais deverão demonstrar experiência e condições adequadas para a realização de apresentações ao vivo com qualidade e segurança. As empresas e profissionais contratados deverão possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, assegurando a lisura e a legalidade da contratação pública.

Outro requisito essencial é a compatibilidade da infraestrutura e da logística com o porte do evento, devendo o Município garantir ou contratar estrutura de apoio adequada — incluindo palco, sistemas de som e iluminação, fornecimento de energia elétrica, segurança,

banheiros químicos, limpeza e equipe técnica especializada —, de modo a assegurar o bom andamento das apresentações e o conforto do público.

A execução do evento deverá ainda observar rigorosamente as normas de segurança e acessibilidade, atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, garantindo que todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, possam usufruir do espaço com segurança.

A contratação deverá contribuir para a promoção do turismo e o fortalecimento do comércio local, estimulando o desenvolvimento econômico de Irani durante o período de festas de fim de ano. Todo o processo será conduzido de forma transparente, com ampla divulgação das etapas e resultados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do Município, assegurando a publicidade e o controle social previstos na legislação vigente.

Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ Fornecer os serviços de acordo com as necessidades do Município de Irani, entregando-o no prazo dentro do prazo estipulado no Edital

✓ Atender e manter as condições de habilitação.

✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

✓ Na execução do programa de gerenciamento do festival deve-se observar os requisitos para proteção dos dados sensíveis nos termos da Lei Geral de Proteção de dados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Da análise da necessidade, entende-se pertinente a contratação de duas atrações musicais, que se justifica pela necessidade de proporcionar maior diversidade artística e

abrangência de estilos musicais, atendendo ao perfil heterogêneo do público que tradicionalmente participa das festividades de Réveillon no Município de Irani.

O evento, de caráter público e comunitário, reúne famílias, jovens e visitantes de diferentes faixas etárias e preferências culturais. A alternância entre duas apresentações garante dinâmica e continuidade na programação, mantendo o público engajado durante todo o período festivo e oferecendo variedade de repertório, que pode incluir estilos regionais, sertanejo, pop e sucessos populares, de forma equilibrada e inclusiva.

A experiência de edições anteriores demonstra que a realização de mais de uma apresentação favorece a valorização cultural e o fortalecimento da imagem do evento, tornando-o mais atrativo para o público local e visitantes, além de impulsionar o turismo e a economia do município.

Dessa forma, a contratação de duas atrações mostra-se razoável, proporcional e tecnicamente justificada, assegurando a oferta de um espetáculo completo, diversificado e alinhado ao interesse público que fundamenta a realização do Réveillon 2025/2026.

Item	Descrição	Quant.
01	Contratação de banda musical para apresentação ao vivo, com no mínimo um cantor, contrabaixo, bateria, teclado ou gaita e violão ou guitarra, com duração mínima de 2 (duas) horas	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado direcionado a bandas com experiência em eventos de porte similar e com disponibilidade para a data do Réveillon 2025/2026, priorizando propostas cujo valor estimado estivesse compatível com a previsão orçamentária do Município. A busca considerou a combinação de critérios técnicos, artísticos e financeiros: verificação de disponibilidade de calendário, estimativa de cachê, composição mínima da banda (cantor, contrabaixo, bateria, teclado/gaita e violão/guitarra), capacidade técnica para tocar ao vivo por no mínimo duas horas, exigências de infraestrutura (palco, som, luz e energia), histórico de apresentações e referências junto a organizadores de eventos da região.

Foram avaliadas, neste primeiro mapeamento, as seguintes opções: Banda Energia Nova, Banda Portal do Sul, Banda Silver Som e Fernando Zampi. Para cada uma delas foram levantadas — via contato direto e consulta a referências — informações sobre: disponibilidade para a data pretendida e faixa de preço ou proposta preliminar de cachê. Também foi verificada a existência de material de apoio (vídeos, gravações e setlists) e a possibilidade de apresentação sem uso exclusivo de playback, conforme requisito do objeto.

O mapeamento indicou que as bandas citadas apresentam perfis distintos em termos de repertório e custo, mas todas demonstraram, em contatos preliminares, condições de atender à composição mínima exigida e a duração requerida de duas horas. As propostas preliminares apontaram variação de valores compatível com as expectativas orçamentárias, levando-se em conta a necessidade de previsão de custos adicionais com infraestrutura técnica, segurança e logística. Observou-se ainda a importância de confirmar documentação fiscal e trabalhista antes da contratação definitiva, bem como de especificar em contrato cláusulas sobre cancelamento, substituição de integrantes e garantias de execução.

Conclui-se que o levantamento forneceu opções viáveis e representativas do mercado regional dando a administração a possibilidade de uma escolha segura para a contratação.

5.1. RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR FERNANDO ZAMPI

A escolha do cantor Fernando Zampi justifica-se pela notória capacidade artística e pela adequação de seu perfil musical ao público e à proposta do evento. O artista possui aproximadamente 15 anos de experiência na área musical, tendo iniciado sua trajetória em festivais regionais, nos quais frequentemente ocupou posições de destaque. Com um estilo eclético e raízes sertanejas, apresenta repertório versátil capaz de atender aos diferentes gostos do público local.

Fernando Zampi realiza, em média, 20 apresentações mensais, evidenciando seu reconhecimento e inserção no mercado artístico regional. Entre suas principais apresentações destacam-se eventos realizados no Município de Irani, em festividades do Banco do Brasil,

e no evento de final de ano do Município de Piratuba, demonstrando a confiança de diferentes instituições públicas e privadas em seu trabalho.

O cantor mantém vínculo histórico com o Município de Irani, onde residiu por cerca de 20 anos, preservando laços familiares e afetivos com a comunidade local, o que reforça a relevância cultural e o caráter comunitário de sua apresentação.

Além de sua carreira solo, o cantor Fernando Zampi é integrante do Quarteto Ressoar, grupo musical que em 2024 lançou o EP *Ecos*, obra que faz referência à Guerra do Contestado, episódio histórico intimamente ligado ao Município de Irani, reafirmando, assim, a forte conexão cultural e simbólica do artista com a cidade. Mais recentemente, o cantor lançou o EP *Em Cada Passo*, composto por músicas autorais que vêm conquistando espaço nas rádios regionais e plataformas digitais, reforçando sua relevância no cenário musical e sua constante produção artística.

Além da experiência prática, Fernando Zampi possui formação técnica e acadêmica, sendo bacharel em Música pela Universidade do Vale do Itajaí e formado em Canto pelo Conservatório de Música Popular de Itajaí Carlinhos Niehues, o que atesta sua qualificação profissional e domínio artístico.

Diante desses elementos, constata-se que o cantor Fernando Zampi apresenta características singulares que o tornam artista consagrado localmente e tecnicamente qualificado, razão pela qual sua contratação direta se mostra plenamente justificada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição para a escolha de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

5.2. RAZÃO DE ESCOLHA DA BANDA SILVER SOM

A escolha da Banda Silver Som fundamenta-se em elementos objetivos que demonstram sua representatividade regional, capacidade de atração de público e adequação ao perfil artístico pretendido para o Réveillon 2025/2026 do Município de Irani. O grupo possui 46 anos de formação somados a uma presença digital consolidada, com perfil oficial

no Instagram contabilizando aproximadamente 26.000 seguidores, o que evidencia seu alcance e potencial de divulgação do evento junto ao público regional.

No ambiente de vídeo, o canal oficial da banda apresenta visualizações expressivas, com registros de vídeos que superam a casa das 300 mil visualizações e um somatório de mais de 600 mil visualizações demonstrando capacidade de atração e engajamento audiovisual relevante para promoção e visibilidade do evento.

A Banda Silver Som atua de maneira profissional e rotineira em circuitos de bailes e eventos por todo o país, com presença em agendas regionais e nacionais que atestam experiência na execução de apresentações ao vivo e na interação com públicos de diferentes faixas etárias, característica desejável para uma programação de réveillon voltada ao público familiar. Da análise de plataformas de streaming verificam-se músicas de destaque como: “Nóis Combinou”, “Fuga”, “Você foi Mentira” e “Chega” que, juntas, somam aproximadamente 2 milhões de reproduções e assim confirmam a existência de vasto catálogo musical e presença contínua em plataformas digitais.

Adicionalmente, a origem do grupo é da região Sul (sede em Concórdia/SC), o que facilita logística e afinidade cultural com o público de Irani e microrregião, bem como estreita a conexão entre a atração e a comunidade local.

Em razão do alcance comprovado nas redes sociais e plataformas de áudio e vídeo, do reconhecimento em circuitos regionais e nacionais e da adequação do repertório ao público alvo do evento, conclui-se que a Banda Silver Som é fornecedora apta e indicada para compor a programação do Réveillon 2025/2026. Sua contratação direta está justificada por sua notoriedade e capacidade de atração, elementos que contribuem para o êxito do evento e para a promoção do município.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento junto aos fornecedores disponíveis, optou-se em proceder a contratação do cantor Fernando Zampi e Banda Silver Som, que apresentaram os orçamentos anexos e notas fiscais/contratos que comprovam a adequação do valor ao praticado em eventos semelhantes.

As referências de cachê e notas fiscais de apresentações anteriores serviram de parâmetro para estimar o valor da presente contratação. Verificou-se, contudo, que o valor a ser contratado com o cantor Fernando Zampi está ligeiramente acima dos valores anteriormente praticados, diferença esta plenamente justificável pelas características específicas da data de realização do evento.

O Réveillon é uma das datas mais concorridas do calendário artístico, período em que há aumento significativo da demanda por apresentações e, consequentemente, majoração natural dos cachês cobrados pelos artistas. Trata-se de um evento especial, realizado em horário noturno e de grande visibilidade, o que eleva o valor de mercado em razão da limitação de agenda e da alta procura por parte de municípios e promotores privados.

Assim, o acréscimo verificado não caracteriza sobrepreço, mas reflete a valorização típica da data de Réveillon, estando o valor final devidamente justificado pelo contexto sazonal do mercado artístico.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo (R$)
01	Contratação do cantor Fernando Zampi para show ao vivo de Réveillon	01	7.000,00	7.000,00
02	Contratação da Banda Silver Som para show ao vivo de Réveillon	01	15.000,00	15.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o levantamento de mercado realizado e a natureza específica do objeto, a solução identificada como mais adequada consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do cantor Fernando Zampi e da Banda Silver Som, para a realização das apresentações musicais do Réveillon 2025/2026 do Município de Irani.

A escolha fundamenta-se na singularidade artística e na notória especialização dos contratados, que possuem reconhecida atuação regional e compatibilidade com o perfil sociocultural do público local, conforme se constatou durante a pesquisa de mercado. Ambos os artistas possuem histórico consolidado de apresentações públicas, com repertório

adequado a eventos populares e capacidade técnica comprovada para execução de shows ao vivo.

Diante desse contexto, verifica-se que não há viabilidade de competição, pois as apresentações artísticas possuem caráter personalíssimo e intransferível, sendo a escolha dos artistas diretamente vinculada ao estilo musical, à identidade do evento e à expectativa do público. Assim, a contratação direta é amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Quanto à estrutura necessária para a realização do evento — como palco, som, iluminação, segurança e demais itens de apoio —, foi verificado que o Município de Irani já possui atas de registro de preços vigentes, capazes de atender plenamente às demandas logísticas e operacionais do Réveillon. Caso sejam identificadas necessidades específicas não contempladas nas atas existentes, estas deverão ser objeto de procedimento licitatório próprio, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se técnica e juridicamente adequada, permitindo ao Município garantir a realização de um evento de alta relevância social e turística, com artistas reconhecidos pelo público local e regional, sem afronta aos princípios da administração pública **e** com total observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021**.**

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não se aplica na presente demanda.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Com a contratação do cantor Fernando Zampi e da Banda Silver Som para o Réveillon 2025/2026, o Município de Irani pretende alcançar resultados de natureza social,

cultural e econômica**,** consolidando o evento como um dos principais momentos de confraternização comunitária e de promoção da imagem positiva do município.

O principal resultado esperado é a realização de um evento festivo seguro, organizado e de qualidade, que proporcione lazer à população local e visitantes, fortalecendo o sentimento de pertencimento e valorizando as tradições culturais regionais. A presença de artistas reconhecidos regionalmente garantirá atração de público expressivo, estimulando a participação popular e promovendo um ambiente familiar e acolhedor, em consonância com o propósito das festividades de virada de ano.

Do ponto de vista econômico, espera-se incremento temporário nas atividades do comércio, hotelaria, alimentação e serviços, impulsionando a economia local por meio do aumento do fluxo de visitantes e do consumo durante o período festivo. Esse movimento contribui diretamente para a circulação de renda no próprio município, refletindo-se em benefícios imediatos para pequenos e médios empreendedores.

Sob a ótica institucional, o evento também representa uma ação de fortalecimento da imagem do Município de Irani como promotor de cultura e bem-estar coletivo, reafirmando o compromisso da Administração com políticas públicas voltadas ao lazer, turismo e desenvolvimento econômico sustentável.

Por fim, a execução planejada do evento, com apoio logístico proveniente de atas de registro de preços já existentes e contratação direta dos artistas por inexigibilidade, deverá resultar em eficiência administrativa e uso racional dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, legalidade e interesse público.

Em síntese, o resultado pretendido é a realização exitosa do Réveillon 2025/2026**,** capaz de proporcionar entretenimento de qualidade à comunidade, impulsionar a economia local e reforçar o papel do Poder Público como agente promotor de cultura, turismo e integração social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, uma vez que a execução do objeto se limita ao

pagamento de cachê artístico, sem exigências técnicas específicas. A estrutura necessária para o evento (palco, som, iluminação e segurança) será provida por meio de atas de registro de preços vigentes, e o Município dispõe de servidores capacitados para exercer as funções de fiscalização e gestão contratual, conforme designação formal a ser realizada no momento da assinatura do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Irão ocorrer outras contratações, através de novos processos licitatórios e através dos registros de preços já existentes na administração municipal, para estes mesmos eventos, conforme, a necessidade e complexidades dos mesmos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do evento de Réveillon 2025/2026, caracteriza-se como atividade de natureza cultural e temporária, executada em área urbana já consolidada e sem intervenções físicas permanentes. Dessa forma, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da execução do objeto principal, que é a contratação artística.

Eventuais efeitos ambientais do evento restringem-se a aspectos pontuais e de baixo impacto, relacionados à geração de resíduos sólidos, emissões sonoras e ocupação temporária do espaço público. Esses fatores são comuns a eventos públicos de curta duração e podem ser totalmente mitigados por meio de medidas preventivas e de gestão ambiental adequadas, tais como:

- disponibilização de lixeiras e coletores seletivos durante o evento;
- contratação de equipe de limpeza para atuação antes, durante e após o evento;
- destinação adequada dos resíduos sólidos ao sistema municipal de coleta;
- observância dos limites legais de emissão sonora e dos horários permitidos para eventos dessa natureza; e
- organização e controle do público para evitar danos ao patrimônio público e ao entorno urbano.

Além disso, o evento ocorrerá em espaço previamente utilizado em anos anteriores para festividades similares, sem necessidade de obras, supressão vegetal ou movimentação de solo, o que reforça a inexistência de impactos ambientais relevantes.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais esperados são mínimos e plenamente controláveis, não havendo necessidade de licenciamento ambiental específico, desde que o evento siga as orientações e normas municipais de uso do espaço público, segurança e limpeza urbana.

Ainda, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação dos itens descritos acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e

razoável a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 11 de novembro de 2025.

Aluisio Delino Bavaresco

Assinado de forma digital por Aluisio Delino Bavaresco
Dados: 2025.12.10 15:39:10 -03'00'

Aluísio Delino Bavaresco
Responsável pela Elaboração

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.12.10 15:38:45 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

2 - DO OBJETO

Contratação da Banda Silver Som para show ao vivo de Réveillon 2025/2026.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar de garantir atrações musicais de qualidade para a festa de Réveillon 2025/2026 do Município de Irani, evento tradicional que integra o calendário cultural e turístico local. A festividade busca promover lazer e integração social, impulsionar o comércio e o turismo regional e valorizar a cultura popular, configurando-se como ação relevante para o fortalecimento do vínculo comunitário e para a promoção da imagem institucional do município.

A análise de mercado realizada demonstrou que, para alcançar os objetivos definidos, é necessária a contratação de artistas com reconhecimento público comprovado**,** repertório diversificado e capacidade de atrair e entreter grande público.

Considerando as especificidades do setor artístico e a natureza singular das performances musicais, não é possível estabelecer critérios objetivos de competição entre os potenciais prestadores, uma vez que cada artista possui estilo próprio, identidade musical e público distinto.

Dessa forma, a contratação enquadra-se no disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. O fundamento legal se ampara na inviabilidade de competição e na singularidade da prestação do serviço artístico, cujo valor está diretamente vinculado à notoriedade e ao reconhecimento do artista.

Essa previsão legal reconhece que, no campo cultural**,** “o valor simbólico e identitário de uma apresentação artística não pode ser substituído por critérios meramente técnicos ou de menor preço”. Como afirma o professor e consultor cultural José Márcio Barros:

> A arte é uma linguagem simbólica. A escolha de um artista ou grupo envolve estilo, identidade e afinidade com o público e com o propósito do evento. Por isso, a inexigibilidade não é uma exceção, mas uma ferramenta legítima de valorização cultural. — *José Márcio Barros,* A gestão cultural no Brasil *(2021)*

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já reconheceu que:

> A contratação direta de artistas por inexigibilidade é permitida quando houver compatibilidade entre a proposta artística e o evento, e desde que comprovado o vínculo entre o artista e o contratante, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da motivação. — Acórdão TCU nº 1923/2016 – Plenário.

Com base nas pesquisas realizadas, foram identificados artistas com atuação reconhecida, experiência consolidada e expressivo alcance junto ao público regional, características indispensáveis para o sucesso do evento. A escolha desta atração atende ao objetivo de diversificar o repertório e o perfil musical, abrangendo diferentes públicos e garantindo dinamismo à programação.

Assim, a contratação direta mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e plenamente justificada, por atender de forma eficaz à necessidade identificada, promovendo um evento cultural de grande relevância para o Município de Irani e assegurando à população uma celebração com qualidade artística e representatividade regional.

Como leciona Joel de Menezes Niebuhr, a escolha de um artista não se baseia em critérios objetivos de comparação, mas em sua expressão e estilo únicos. Conforme o autor:

> A inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 202).

Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532).

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos apresenta o seguinte comentário:

> [...] em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às

> exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato. (Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306).

Dito isto, a presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de artista consagrado, sendo inviável a competição por se tratar de apresentação com características únicas, vinculadas ao estilo, à identidade e ao reconhecimento público da banda.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

BANDA SILVER SOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.595.858/0001-72, com sede na Rua Mansuelo Favero, nº 39, Bairro Sunti, município de Concórdia – SC.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da Banda Silver Som fundamenta-se em elementos objetivos que demonstram sua representatividade regional, capacidade de atração de público e adequação ao perfil artístico pretendido para o Réveillon 2025/2026 do Município de Irani. O grupo possui 46 anos de formação somados a uma presença digital consolidada, com perfil oficial no Instagram contabilizando aproximadamente 26.000 seguidores, o que evidencia seu alcance e potencial de divulgação do evento junto ao público regional.

No ambiente de vídeo, o canal oficial da banda apresenta visualizações expressivas, com registros de vídeos que superam a casa das 300 mil visualizações e um somatório de mais de 600 mil visualizações demonstrando capacidade de atração e engajamento audiovisual relevante para promoção e visibilidade do evento.

A Banda Silver Som atua de maneira profissional e rotineira em circuitos de bailes e eventos por todo o país, com presença em agendas regionais e nacionais que atestam experiência na execução de apresentações ao vivo e na interação com públicos de diferentes faixas etárias, característica desejável para uma programação de réveillon voltada ao público familiar. Da análise de plataformas de streaming verificam-se músicas de destaque como: “Nóis Combinou”, “Fuga”, “Você foi Mentira” e “Chega” que, juntas, somam aproximadamente 2 milhões de reproduções e assim confirmam a existência de vasto catálogo musical e presença contínua em plataformas digitais.

Adicionalmente, a origem do grupo é da região Sul (sede em Concórdia/SC), o que facilita logística e afinidade cultural com o público de Irani e microrregião, bem como estreita a conexão entre a atração e a comunidade local.

Em razão do alcance comprovado nas redes sociais e plataformas de áudio e vídeo, do reconhecimento em circuitos regionais e nacionais e da adequação do repertório ao público alvo do evento, conclui-se que a Banda Silver Som é fornecedora apta e indicada para compor a programação do Réveillon 2025/2026. Sua contratação direta está justificada por sua notoriedade e capacidade de atração, elementos que contribuem para o êxito do evento e para a promoção do município.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da Banda Silver Som para show ao vivo de Réveillon 2025/2026.	SER	01	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

5.2. Justifica-se o valor da contratação com base na análise de notas fiscais de outros serviços prestados pelo contratado e pelo orçamento específico para este evento.

As referências de cachê e notas fiscais de apresentações anteriores serviram de parâmetro para estimar o valor da presente contratação.

Os documentos juntados demonstram uma média de cachê de R$15.666,66, desta forma, o valor ora contratado está perfeitamente adequado ao praticado pela banda em eventos semelhantes.

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O artista deverá estar com equipamento individual montado e pronto para a prestação dos serviços até as 21h30min do dia 31/12/2025.

6.2. Os serviços devem ser prestados na Orla do Lago Municipal de Irani-SC na estrutura disponibilizada pela administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 05 dias uteis após a execução do serviço, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A banda contratada deverá garantir a execução integral e adequada da apresentação artística conforme estipulado em contrato, responsabilizando-se pela qualidade técnica, musical e estrutural do espetáculo.

Em caso de falhas técnicas ou imprevistos relacionados aos equipamentos próprios utilizados na apresentação, a banda deverá providenciar, de forma imediata, a assistência necessária para a continuidade do evento, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caso não seja possível a solução imediata, a banda deverá oferecer alternativa compatível ou reposição adequada, assegurando o pleno cumprimento do contrato e evitando prejuízos à programação oficial do evento.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Fundo Municipal de Cultura

Despesa: 321

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo,

determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Luciani Fátima de Oliveira.
Matricula: 009
Cargo/função: Diretora de Cultura
Unidade: Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
Fone para contato: 49. 3432 3237
E-mail para contato: cultura@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Matheus Aurélio de Ávila.
Matricula:5967
Cargo/função: Diretor de Turismo
Unidade: Secretaria Industria, Comércio e Serviços
Fone para contato: 49 3432 3238
E-mail para contato: turismo@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 12 de novembro de 2025

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.12.10 15:37:45 -03'00'

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

BANDA SILVER SOM



📖 HISTÓRICO

Com mais de quatro décadas de história, a Banda Silver Som é referência nos bailes e eventos de Concórdia e região. Fundada em 1979, construiu uma trajetória marcada pela energia no palco, pelo repertório animado e pela versatilidade que agrada diferentes públicos. A banda já lançou diversos álbuns e singles, como *Eu quero ver beber* e *Nóis combinou*, e segue em atividade com shows, clipes e presença digital ativa. Sempre inovando sem perder a tradição, a Silver Som é sinônimo de festa, alegria e música de qualidade no Sul do Brasil.

Banda Silver Som
CNPJ: 51.936.915/0001-44
Rua Mansueto Fávero, Bairro Sunti,
Nº 41, Concórdia/SC

💰 ORÇAMENTO

2 horas com estrutura R$18.000,00
2 horas sem estrutura R$15.000,00

BANDA SLVER SOM LTDA - BANDA SILVER SOM **CNPJ:** 48.595.858/0001-72 MANSUETO FAVERO - , 39 CEP: 89.708-057 - Bairro: SUNTI Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA **Insc. Municipal:** 35049 - **Insc. Estadual:** 0 Email: bandasilversom3@gmail.com Telefone: (49) 9919-5869 - Celular: (49) 99919-5869	Número da NFS-e **20**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 1612 2416 5705 5004 8595 8582 0241 2739 2372

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
16/12/2024	**16/12/2024 16:57**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	RG/Doc Estrangeiro
MUNICÍPIO DE ITÁ	83.024.240/0001-53	

Endereço	Número	Complemento
PRACA DR ALDO IVO STUMPF	100	NÃO INFORMADO

Bairro	CEP	Cidade - Estado
CENTRO	89760000	Itá - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
1212	1,00	UN	15.000,0000	8157	2.01%	TIRF	15.000,00	0,00	301,50

Descrição do Serviço:
Referente à apresentação musical da Banda Silver Som aos 68 anos da prefeitura de Itá/SC no dia 13/12/2024

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
301,50	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	14.698,50

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

1212 Execução de música.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8157 Itá

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte

(1212) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1090/2022 de 12/12/2022 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/01/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R$2.017,50 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$669,00 (4,46%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

BANDA SLVER SOM LTDA - BANDA SILVER SOM **CNPJ:** 48.595.858/0001-72 MANSUETO FAVERO - , 39 CEP: 89.708-057 - Bairro: SUNTI Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA **Insc. Municipal:** 35049 - **Insc. Estadual:** 0 Email: bandasilversom3@gmail.com Telefone: (49) 9919-5869 - Celular: (49) 99919-5869	Número da NFS-e **21**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 2605 2515 2154 0104 8595 8582 0250 5739 3983

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
26/05/2025	**26/05/2025 15:21**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	RG/Doc Estrangeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA	82.815.085/0001-20	

Endereço	Número	Complemento
FREI BONIFACIO	63	NÃO INFORMADO

Bairro	CEP	Cidade - Estado
SEDE	89750000	Peritiba - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
1212	1,00	UN	12.000,0000	8157	2.01%	TIRF	12.000,00	0,00	241,20

Descrição do Serviço:
Referente à prestação de serviço no dia 23/05/2025;

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
241,20	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	11.758,80

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

1212 Execução de música.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8157 Itá

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte

(1212) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1090/2022 de 12/12/2022 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/06/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R$1.614,00 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$535,20 (4,46%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

BANDA SLVER SOM LTDA - BANDA SILVER SOM **CNPJ:** 48.595.858/0001-72 MANSUETO FAVERO - , 39 CEP: 89.708-057 - Bairro: SUNTI Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA **Insc. Municipal:** 35049 - **Insc. Estadual:** 0 Email: bandasilversom3@gmail.com Telefone: (49) 9919-5869 - Celular: (49) 99919-5869	Número da NFS-e **23**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8083 3006 2518 0514 4704 8595 8582 0250 6739 4335

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
30/06/2025	**30/06/2025 18:05**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	RG/Doc Estrangeiro
REGINATTO SHOWS E EVENTOS EIRELI	13.343.019/0001-82	

Endereço	Número	Complemento
RUA SANTO ANTONIO	456	NÃO INFORMADO

Bairro	CEP	Cidade - Estado
PRIMAVERA	89825000	Xaxim - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor ISS
1213	1,00	UN	20.000,0000	8081	2.01%	TI	20.000,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
SHOW BANDA SILVER SOM PRIMEIRO AGROFEST BANDANEJO REALIZADO DIA 28.06.25 NO TERRAS CLUB CHAPECO.

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

1213 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8081 Chapecó

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1213) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1090/2022 de 12/12/2022 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/07/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R$2.690,00 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$922,00 (4,61%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: PROJETO 1º AGROFEST BANDANEJO. IDENTIDADE DO PROJETO: Nº 9906-203326, PORTARIA FCC N 36 DE 27/02/2024. PIX PARA PAGAMENTO CNPJ: 48.595.858/0001-72.

CONTRATO SOCIAL
BANDA SILVER SOM LTDA

Pelo presente instrumento particular, **TAILON RODRIGO MENEGHETTI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/07/1999, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 112.987.559-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5896574, órgão expedidor SSO - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANSUETO FAVERO, 45, SUNTI, CONCORDIA, SC, CEP 89708057, BRASIL**

ADEMIR VALLOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÚSICO, CPF nº 430.223.089-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1146837, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BORORÓS, 160, CATARINA FONTANA, CONCORDIA, SC, CEP 89708066, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **BANDA SILVER SOM LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA MANSUETO FÁVERO, 39, SUNTI, CONCORDIA, SC, CEP 89.708-057**.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **PRODUÇÃO MUSICAL**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	TAILON RODRIGO MENEGHETTI	150.000	R$	150.000,00
2	ADEMIR VALLOR	150.000	R$	150.000,00
TOTAL		**300.000**	**R$**	**300.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2022
Certifico o Registro em 11/11/2022 Data dos Efeitos 11/11/2022
Arquivamento 42207449095 Protocolo 222531258 de 11/11/2022 NIRE 42207449095
Nome da empresa BANDA SILVER SOM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 452300401089180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45n0nz__13Fd2nEC72vSjgJv0G6LsHN_Zrs
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43022308949-ADEMIR VALLOR|11298755980-TAILON RODRIGO MENEGHETTI

qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TAILON RODRIGO MENEGHETTI , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ADEMIR VALLOR e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional as cotas de cada sócio.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Quarto: Nos termos do artigo 1.071 do Código Civil , as retiradas de pró-labore não serão obrigatórias e só retirará pró-labore o sócio que trabalhar na sociedade, as mesmas não serão uniformes e poderão variar a cada mês, por decisão do administrador. Igualmente as retiradas de lucros poderão ser mensal, trimestral ou anual.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2022
Certifico o Registro em 11/11/2022 Data dos Efeitos 11/11/2022
Arquivamento 42207449095 Protocolo 222531258 de 11/11/2022 NIRE 42207449095
Nome da empresa BANDA SILVER SOM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 452300401089180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

CONTRATO SOCIAL
BANDA SILVER SOM LTDA

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2022
Certifico o Registro em 11/11/2022 Data dos Efeitos 11/11/2022
Arquivamento 42207449095 Protocolo 222531258 de 11/11/2022 NIRE 42207449095
Nome da empresa BANDA SILVER SOM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 452300401089180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2022
Certifico o Registro em 11/11/2022 Data dos Efeitos 11/11/2022
Arquivamento 42207449095 Protocolo 222531258 de 11/11/2022 NIRE 42207449095
Nome da empresa BANDA SILVER SOM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 452300401089180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

CONTRATO SOCIAL
BANDA SILVER SOM LTDA

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de CONCORDIA SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

CONCORDIA SC, 11 de novembro de 2022.

TAILON RODRIGO MENEGHETTI
CPF: 112.987.559-80

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2022
Certifico o Registro em 11/11/2022 Data dos Efeitos 11/11/2022
Arquivamento 42207449095 Protocolo 222531258 de 11/11/2022 NIRE 42207449095
Nome da empresa BANDA SILVER SOM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 452300401089180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

CONTRATO SOCIAL
BANDA SILVER SOM LTDA

ADEMIR VALLOR
CPF: 430.223.089-49

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2022
Certifico o Registro em 11/11/2022 Data dos Efeitos 11/11/2022
Arquivamento 42207449095 Protocolo 222531258 de 11/11/2022 NIRE 42207449095
Nome da empresa BANDA SILVER SOM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 452300401089180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

222531258

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**BANDA SILVER SOM LTDA**
PROTOCOLO	**222531258 - 11/11/2022**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42207449095
CNPJ 48.595.858/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2022
SOB N: 42207449095

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11298755980 - TAILON RODRIGO MENEGHETTI - Assinado em 11/11/2022 às 14:32:22

Cpf: 43022308949 - ADEMIR VALLOR - Assinado em 11/11/2022 às 14:34:08

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2022
Certifico o Registro em 11/11/2022 Data dos Efeitos 11/11/2022
Arquivamento 42207449095 Protocolo 222531258 de 11/11/2022 NIRE 42207449095
Nome da empresa BANDA SILVER SOM LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 452300401089180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.595.858/0001-72 **MATRIZ**		**11/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
BANDA SILVER SOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANDA SILVER SOM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANSUETO FAVERO	**39**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.708-057	**SUNTI**	**CONCORDIA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BANDASILVERSOM3@GMAIL.COM	**(49) 9919-5869**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2025** às **16:20:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDA SILVER SOM LTDA
CNPJ: 48.595.858/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:38:00 do dia 08/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2026.
Código de controle da certidão: **B18A.A4DF.B53B.9EF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BANDA SILVER SOM LTDA**
CNPJ/CPF: **48.595.858/0001-72**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140292328104**
Data de emissão:	**08/09/2025 17:38:38**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**07/03/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/11/2025 16:23:02

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 12/11/2025

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 54248/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**75363712 - BANDA SLVER SOM LTDA**		
CNPJ/CPF:	48.595.858/0001-72		
Endereço:	RUA MANSUETO FAVERO, 39		
Complemento:			
Bairro:	SUNTI	CEP:	89.708-057
Cidade:	Concórdia	Estado:	Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 10/02/2026

Concórdia (SC), 12 de novembro de 2025 .

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.595.858/0001-72
Razão Social: BANDA SILVER SOM LTDA
Endereço: R MANSUETO FAVERO 39 / SUNTI / CONCORDIA / SC / 89708-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102905195929023069

Informação obtida em 12/11/2025 16:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA SILVER SOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.595.858/0001-72
Certidão nº: 69304404/2025
Expedição: 12/11/2025, às 16:19:57
Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA SILVER SOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.595.858/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/11/2025 às 16:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.595.858/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6914.DF53.5E67.2571 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

2 - DO OBJETO

Contratação do cantor Fernando Zampi para show ao vivo de Réveillon 2025/2026.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar de garantir atrações musicais de qualidade para a festa de Réveillon 2025/2026 do Município de Irani, evento tradicional que integra o calendário cultural e turístico local. A festividade busca promover lazer e integração social, impulsionar o comércio e o turismo regional e valorizar a cultura popular, configurando-se como ação relevante para o fortalecimento do vínculo comunitário e para a promoção da imagem institucional do município.

A análise de mercado realizada demonstrou que, para alcançar os objetivos definidos, é necessária a contratação de artistas com reconhecimento público comprovado**,** repertório diversificado e capacidade de atrair e entreter grande público.

Considerando as especificidades do setor artístico e a natureza singular das performances musicais, não é possível estabelecer critérios objetivos de competição entre os potenciais prestadores, uma vez que cada artista possui estilo próprio, identidade musical e público distinto.

Dessa forma, a contratação enquadra-se no disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. O fundamento legal se ampara na inviabilidade de competição e na singularidade da prestação do serviço artístico, cujo valor está diretamente vinculado à notoriedade e ao reconhecimento do artista.

Essa previsão legal reconhece que, no campo cultural**,** "o valor simbólico e identitário de uma apresentação artística não pode ser substituído por critérios meramente

técnicos ou de menor preço". Como afirma o professor e consultor cultural José Márcio Barros:

> A arte é uma linguagem simbólica. A escolha de um artista ou grupo envolve estilo, identidade e afinidade com o público e com o propósito do evento. Por isso, a inexigibilidade não é uma exceção, mas uma ferramenta legítima de valorização cultural. — *José Márcio Barros,* A gestão cultural no Brasil *(2021)*

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já reconheceu que:

> A contratação direta de artistas por inexigibilidade é permitida quando houver compatibilidade entre a proposta artística e o evento, e desde que comprovado o vínculo entre o artista e o contratante, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da motivação. — Acórdão TCU nº 1923/2016 – Plenário.

Com base nas pesquisas realizadas, foram identificados artistas com atuação reconhecida, experiência consolidada e expressivo alcance junto ao público regional, características indispensáveis para o sucesso do evento. A escolha desta atração atende ao objetivo de diversificar o repertório e o perfil musical, abrangendo diferentes públicos e garantindo dinamismo à programação.

Assim, a contratação direta mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e plenamente justificada, por atender de forma eficaz à necessidade identificada, promovendo um evento cultural de grande relevância para o Município de Irani e assegurando à população uma celebração com qualidade artística e representatividade regional.

Como leciona Joel de Menezes Niebuhr, a escolha de um artista não se baseia em critérios objetivos de comparação, mas em sua expressão e estilo únicos. Conforme o autor:

> A inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 202).

Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532).

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos apresenta o seguinte comentário:

> [...] em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato. (Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306).

Dito isto, a presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de artista consagrado, sendo inviável a competição por se tratar de apresentação com características únicas, vinculadas ao estilo, à identidade e ao reconhecimento público da banda.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

FERNANDO ALEX BASSO ZAMPIERI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.756.631/0001-48, com sede na Rua Vandelino Lopes Fagundes, nº 478, Centro, município de Navegantes - SC, CEP 88.370-370.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do cantor Fernando Zampi justifica-se pela notória capacidade artística e pela adequação de seu perfil musical ao público e à proposta do evento. O artista possui aproximadamente 15 anos de experiência na área musical, tendo iniciado sua trajetória em festivais regionais, nos quais frequentemente ocupou posições de destaque. Com um estilo eclético e raízes sertanejas, apresenta repertório versátil capaz de atender aos diferentes gostos do público local.

Fernando Zampi realiza, em média, 20 apresentações mensais, evidenciando seu reconhecimento e inserção no mercado artístico regional. Entre suas principais apresentações destacam-se eventos realizados no Município de Irani, em festividades do Banco do Brasil, e no evento de final de ano do Município de Piratuba, demonstrando a confiança de diferentes instituições públicas e privadas em seu trabalho.

O cantor mantém vínculo histórico com o Município de Irani, onde residiu por cerca de 20 anos, preservando laços familiares e afetivos com a comunidade local, o que reforça a relevância cultural e o caráter comunitário de sua apresentação.

Além de sua carreira solo, o cantor Fernando Zampi é integrante do Quarteto Ressoar, grupo musical que em 2024 lançou o EP *Ecos*, obra que faz referência à Guerra do Contestado, episódio histórico intimamente ligado ao Município de Irani, reafirmando, assim, a forte conexão cultural e simbólica do artista com a cidade. Mais recentemente, o

cantor lançou o EP *Em Cada Passo*, composto por músicas autorais que vêm conquistando espaço nas rádios regionais e plataformas digitais, reforçando sua relevância no cenário musical e sua constante produção artística.

Além da experiência prática, Fernando Zampi possui formação técnica e acadêmica, sendo bacharel em Música pela Universidade do Vale do Itajaí e formado em Canto pelo Conservatório de Música Popular de Itajaí Carlinhos Niehues, o que atesta sua qualificação profissional e domínio artístico.

Diante desses elementos, constata-se que o cantor Fernando Zampi apresenta características singulares que o tornam artista consagrado localmente e tecnicamente qualificado, razão pela qual sua contratação direta se mostra plenamente justificada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição para a escolha de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para a prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação do cantor Fernando Zampi para show ao vivo de Réveillon 2025/2026.	SER	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

5.2. Justifica-se o valor da contratação com base na análise de notas fiscais de outros serviços prestados pelo contratado e pelo orçamento específico para este evento.

As referências de cachê e notas fiscais de apresentações anteriores serviram de parâmetro para estimar o valor da presente contratação. Verificou-se, contudo, que o valor a ser contratado está ligeiramente acima dos valores anteriormente praticados (média de R$5.600,00 por show), diferença esta plenamente justificável pelas características específicas da data de realização do evento.

O Réveillon é uma das datas mais concorridas do calendário artístico, período em que há aumento significativo da demanda por apresentações e, consequentemente, majoração natural dos cachês cobrados pelos artistas. Trata-se de um evento especial, realizado em horário noturno e de grande visibilidade, o que eleva o valor de mercado em

razão da limitação de agenda e da alta procura por parte de municípios e promotores privados.

Assim, o acréscimo verificado não caracteriza sobrepreço, mas reflete a valorização típica da data de Réveillon, estando o valor final devidamente justificado pelo contexto sazonal do mercado artístico.

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O artista deverá estar com equipamento individual montado e pronto para a prestação dos serviços até as 21h30min do dia 31/12/2025.

6.2. Os serviços devem ser prestados na Orla do Lago Municipal de Irani-SC na estrutura disponibilizada pela administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo

às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 05 dias uteis após a execução do serviço, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A banda contratada deverá garantir a execução integral e adequada da apresentação artística conforme estipulado em contrato, responsabilizando-se pela qualidade técnica, musical e estrutural do espetáculo.

Em caso de falhas técnicas ou imprevistos relacionados aos equipamentos próprios utilizados na apresentação, a banda deverá providenciar, de forma imediata, a assistência necessária para a continuidade do evento, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caso não seja possível a solução imediata, a banda deverá oferecer alternativa compatível ou reposição adequada, assegurando o pleno cumprimento do contrato e evitando prejuízos à programação oficial do evento.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Fundo Municipal de Cultura

Despesa: 321

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Luciani Fátima de Oliveira.
Matricula: 009
Cargo/função: Diretora de Cultura
Unidade: Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
Fone para contato: 49. 3432 3237
E-mail para contato: cultura@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Matheus Aurélio de Ávila.
Matricula:5967
Cargo/função: Diretor de Turismo
Unidade: Secretaria Industria, Comércio e Serviços
Fone para contato: 49 3432 3238
E-mail para contato: turismo@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 12 de novembro de 2025

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.12.10 15:39:53 -03'00'

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
42078092243756631000148000000000003624126708146391

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
36	19/12/2024	19/12/2024 15:35:56

Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS
54	900	19/12/2024 15:35:56

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
43.756.631/0001-48	-	(49) 9122-9575

Nome / Nome Empresarial
43.756.631 FERNANDO ALEX BASSO ZAMPIERI

E-mail
FERNANDOZAMPIERI.GTR@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
EILIRIO DE GREGORI, 453, CENTRO	Irani - SC	89680-000

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
00.000.000/0321-23	-	-

Nome / Nome Empresarial
BANCO DO BRASIL SA

E-mail
AGE0321@BB.COM.BR

Endereço	Município	CEP
GETULIO DORNELES VARGAS, 533-N, CENTRO	Chapecó - SC	89801-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	-	Chapecó - SC	-

Descrição do Serviço
- Agência: Monumenta Comunicação e Estratégias Sociais LTDA
- Nome do evento: DIPES :: FFA :: SUPER VAREJO SC
- nº do Contrato: 2024.8558.0018
- nº DOAC/OSE: 005
- Serviço executado: BANDA
- Local do Evento/Ação: Chapecó/SC
- Local Prestação do Serviço: Chapecó/SC

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Chapecó - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 6.800,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 6.800,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 6.800,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125029000 | **Cod Evt:** Show musical com Banda

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
42078092243756631000148000000000001224048913795260

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
12	13/04/2024	15/04/2024 10:01:21
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
17	900	15/04/2024 10:01:21

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
43.756.631/0001-48	-	(49) 99122-9575

Nome / Nome Empresarial
43.756.631 FERNANDO ALEX BASSO ZAMPIERI

E-mail
nandozampieri468@gmail.com

Endereço	Município	CEP
EILIRIO DE GREGORI, 453, CENTRO	Irani - SC	89680-000

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
01.845.990/0001-21	-	-

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE LAGEADO CASAGRANDE

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
LINHA LAGEADO CASAGRANDE, SN, SEDE, INTERIOR	Irani - SC	89680-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.12.01 - Execução de música.	-	Irani - SC	-

Descrição do Serviço
- Apresentação musical do cantor Fernando Zampieri e Banda no dia 13/04/2024 no Projeto Cultural 9906 - 184205, intitulado Irani em Canto e Cultura.
- 1 Unidade x 5.000,00 R$ Unitário= R$ 5.000,00.
- Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil /Agência: 3757-5 / C.C: 13.536-4 / Chave PIX: CPF: 086.002.159-94

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Irani - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 5.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 5.000,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 5.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000 | **Cod Evt:** Irani - SC

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
42078092243756631000148000000000004025019037350974

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
40	10/01/2025	10/01/2025 15:24:33
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
58	900	10/01/2025 15:24:33

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
43.756.631/0001-48	-	(49) 9122-9575

Nome / Nome Empresarial
43.756.631 FERNANDO ALEX BASSO ZAMPIERI

E-mail
FERNANDOZAMPIERI.GTR@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
EILIRIO DE GREGORI, 453, CENTRO	Irani - SC	89680-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
01.845.990/0001-21	-	-

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE LAGEADO CASAGRANDE

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
LINHA LAGEADO CASAGRANDE, SN, SEDE, INTERIOR	Irani - SC	89680-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.12.01 - Execução de música.	-	Irani - SC	-

Descrição do Serviço
Apresentação musical do CANTOR FERNANDO ZAMPI E BANDA no dia 19/12/2024 na (Produção 9) do Projeto Cultural 9906-184205, intitulado Irani em Canto e Cultura.
1 Unidade (Cachê) x 5.000,00 R$Unitário = 5.000,00 R$ Total.
Dados Bancários: Titular: Fernando Alex Basso Zampieri / Banco: 0260 Nubank / Agência: 0001 / CC: 777080552-0 / Chave Pix: Cnpj: 43.756.631/0001-48

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Irani - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 5.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 5.000,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 5.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000 | **Cod Evt:** Irani - SC

PROPOSTA
COMERCIAL

Fernando Zampi

Orçamento

Prefeitura de Irani

Fernando Zampi

SOBRE O

Fernando Zampi

Fernando Zampi, o show sertanejo que vai do romântico ao animado, com um repertório variado e uma dinâmica envolvente, que transforma qualquer evento em um espetáculo. Um show em que você irá se emocionar e se divertir.

Fernando Zampi

QUEM JÁ CONFIOU
EM MEU TRABALHO

BANCO DO BRASIL

IRANI
LEI Nº 916
11-SETEMBRO-1963

18-2 PIRATUBA 1949

Estúdio 7

BC Bar & Mar

Chopp BRAHMA

Cana Brava

Mr. MORAES
Pub & Hookah Lounge

Rico

QUEM ME PROCURA

NÃO QUER:

- *Uma pista desanimada e sem alma.*
- *Uma show igual a todos, sem identidade*
- *Um artista que não se adapta ao tipo de evento.*
- *Um show sem momentos marcantes.*
- *Um som mal ajustado e sem qualidade.*



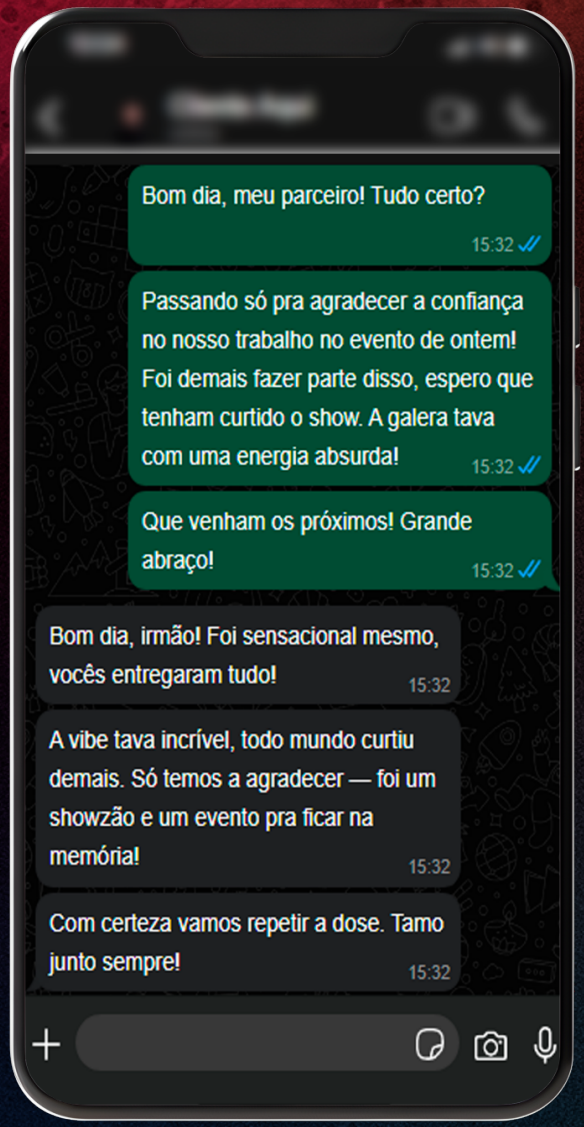
Fernando Zampi

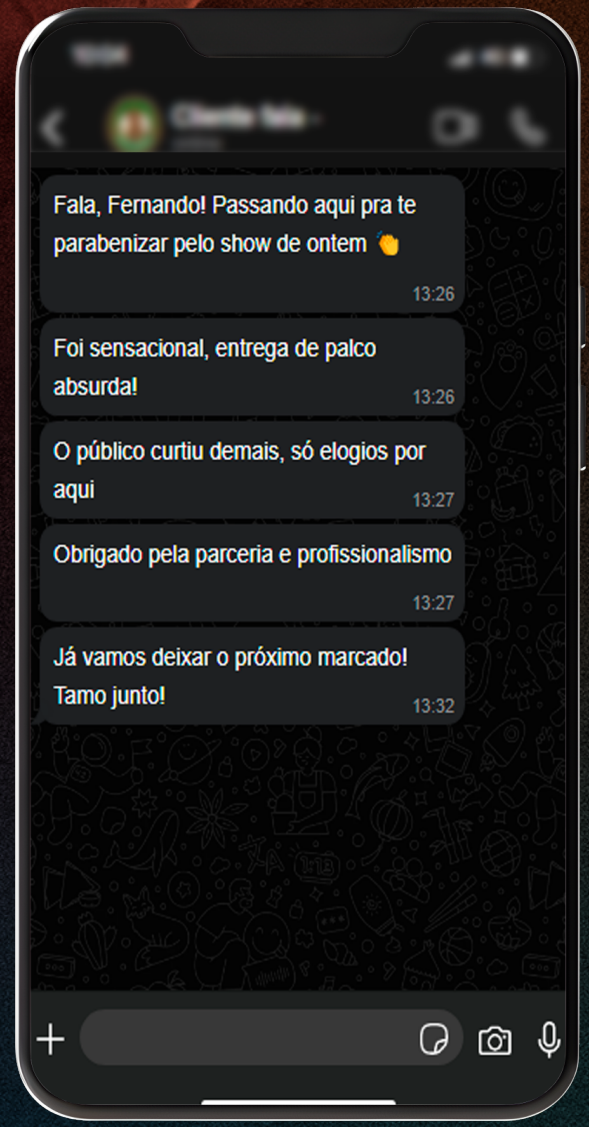
O QUE VOCÊ BUSCA
ENTÃO...

- *Repertório versátil, que se adapta ao público e ao momento.*
- *Uma apresentação que faz a pista vibrar do começo ao fim.*
- *Momentos e dinâmicas diferentes durante o Show.*
- *Comprometimento e profissionalismo em cada etapa.*



COMO VOCÊ IRÁ SE SENTIR





Fernando Zampi

Fernando Zampi

COMO MARCAMOS
SEU EVENTO

- *Dinâmica de palco diferenciada, com variados instrumentos: Violão, Guitarra, Gaita, Teclado, Bateria, Contrabaixo, etc.*
- *Surpresas musicais durante o show (Ex: solos e arranjos exclusivos).*
- *Músicas que fazem parte da história do ouvinte.*
- *Carisma e interação com o público.*


INVESTIMENTO

Fernando Zampi

PROPOSTA GOLD

ESSE PACOTE INCLUI:

- *Show completo.*
- *Show com duração de 2 horas (4 integrantes).*
- *Instrumentação completa: Bateria, baixo, gaita, teclado, violão, guitarra, viola e vocal.*
- *Equipe técnica: Produtor, Roadie e Técnico de som.*

R$ 7.000,00

Observação:
Camarim e alimentação são por conta do contratante



MUITO OBRIGADO

QUE TAL
COMEÇARMOS
A PARCERIA?

(49) 99122-9575

fernandozampieri.gtr@gmail.com

@fernando_zampi

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
FERNANDO ALEX BASSO ZAMPIERI

CPF
086.002.159-94

CNPJ
43.756.631/0001-48

Data de Abertura
04/10/2021

Nome Empresarial
43.756.631 FERNANDO ALEX BASSO ZAMPIERI

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
04/10/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
88370-370	RUA VANDELINO LOPES FAGUNDES	478	CASA

Bairro	Munícipio	UF
CENTRO	NAVEGANTES	SC

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	04/10/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 43.756.631 FERNANDO ALEX BASSO ZAMPIERI
CNPJ: 43.756.631/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:27 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2026.
Código de controle da certidão: **9DCC.8F96.7016.D37B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **43.756.631 FERNANDO ALEX BASSO ZAMPIERI**
CNPJ/CPF: **43.756.631/0001-48**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140352952402**
Data de emissão:	**23/10/2025 17:19:12**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**21/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/11/2025 16:15:04

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 12/11/2025

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/11/2025 às 16:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.756.631/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6914.DD69.5943.C081 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2025

1 – OBJETO

Contratação da Banda Silver Som e Fernando Zampi para show ao vivo de Réveillon 2025/2026.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar de garantir **atrações musicais de qualidade** para a **festa de Réveillon 2025/2026 do Município de Irani**, evento tradicional que integra o calendário cultural e turístico local. A festividade busca promover lazer e integração social, impulsionar o comércio e o turismo regional e valorizar a cultura popular, configurando-se como ação relevante para o fortalecimento do vínculo comunitário e para a promoção da imagem institucional do município.

A análise de mercado realizada demonstrou que, para alcançar os objetivos definidos, é necessária a contratação de artistas com **reconhecimento público comprovado, repertório diversificado** e **capacidade de atrair e entreter grande público**.

Considerando as especificidades do setor artístico e a natureza singular das performances musicais, **não é possível estabelecer critérios objetivos de competição** entre os potenciais prestadores, uma vez que cada artista possui estilo próprio, identidade musical e público distinto.

Dessa forma, a contratação enquadra-se no disposto no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a **inexigibilidade de licitação** para contratação de **profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. O fundamento legal se ampara na inviabilidade de competição e na singularidade da prestação do serviço artístico, cujo valor está diretamente vinculado à notoriedade e ao reconhecimento do artista.

Essa previsão legal reconhece que, no campo cultural**, "o valor simbólico e identitário de uma apresentação artística não pode ser substituído por critérios meramente técnicos ou de menor preço"**. Como afirma o professor e consultor cultural José Márcio Barros:

> *A arte é uma linguagem simbólica. A escolha de um artista ou grupo envolve estilo, identidade e afinidade com o público e com o propósito do evento. Por isso, a inexigibilidade não é uma exceção, mas uma ferramenta legítima de valorização cultural. — José Márcio Barros, A gestão cultural no Brasil (2021)*

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já reconheceu que:

> *A contratação direta de artistas por inexigibilidade é permitida quando houver compatibilidade entre a proposta artística e o evento, e desde que comprovado o vínculo entre o artista e o contratante, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da motivação.* — Acórdão TCU nº 1923/2016 – Plenário.

Com base nas pesquisas realizadas, foram identificados artistas com atuação reconhecida, experiência consolidada e expressivo alcance junto ao público regional, características indispensáveis para o sucesso do evento. A escolha desta atração atende ao objetivo de **diversificar o repertório e o perfil musical**, abrangendo diferentes públicos e garantindo dinamismo à programação.

Assim, a contratação direta mostra-se **tecnicamente adequada, juridicamente amparada e plenamente justificada**, por atender de forma eficaz à necessidade identificada, promovendo um evento cultural de grande relevância para o Município de Irani e assegurando à população uma celebração com qualidade artística e representatividade regional.

Como leciona Joel de Menezes Niebuhr, a escolha de um artista não se baseia em critérios objetivos de comparação, mas em sua expressão e estilo únicos. Conforme o autor:

> *A inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística* (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 202).

Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532).

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos apresenta o seguinte comentário:

> [...] em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato. (Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306).

Dito isto, a presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de artista consagrado, sendo inviável a competição por se tratar de apresentação com características únicas, vinculadas ao estilo, à identidade e ao reconhecimento público da banda.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A opção pela Inexigibilidade de Licitação dá-se em vista que os gastos a serem despendidos no exercício em curso se enquadra nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso II, conforme segue:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4 – DA CONTRATADA

FERNANDO ALEX BASSO ZAMPIERI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.756.631/0001-48, com sede na Rua Vandelino Lopes Fagundes, nº 478, Centro, município de Navegantes - SC, CEP 88.370-370.

BANDA SILVER SOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.595.858/0001-72, com sede na Rua Mansuelo Favero, nº 39, Bairro Sunti, município de Concórdia – SC.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência da data de sua assinatura até 20 de dezembro de 2025.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela contratação será de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação do cantor Fernando Zampi para show ao vivo de Réveillon 2025/2026.	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
02	Contratação da Banda Silver Som para show ao vivo de Réveillon 2025/2026.	01	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo Municipal de Cultura

Despesa: 321

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

i) A CONTRATADA deverá atender às seguintes premissas de serviços

j) A CONTRATADA deverá prever todos os custos envolvidos na realização da apresentação, sendo vedado o pagamento de horas técnicas complementares ou quaisquer outros valores se não os previstos no Edital;

k. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

l. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

m. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos serviços solicitados;

II - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

d) Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

9 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços devem ser prestados no dia 31 de dezembro de 2025, na Orla do Lago Municipal de Irani-SC na estrutura disponibilizada pela administração.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 10/12/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 10 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.12.10 15:40:47 -03'00'

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 às 16:05, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7820315: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 96/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7820315

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025
MODALIDADE Inexigibilidade IL 96/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Inexigibilidade Contratação da Banda Silver Som e Fernando Zampi para show ao vivo de Réveillon 2025/2026.

CONTRATADAS: FERNANDO ALEX BASSO ZAMPIERI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.756.631/0001-48, com sede na Rua Vandelino Lopes Fagundes, nº 478, Centro, município de Navegantes - SC, CEP 88.370-370**.**

BANDA SILVER SOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.595.858/0001-72, com sede na Rua Mansuelo Favero, nº 39, Bairro Sunti, município de Concórdia – SC.

PROTOCOLO N° 240/2025

VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 12 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL